



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2010

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

ANTÔNIO VICENTE PIVA, Prefeito Municipal de Não-Me-Toque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **TORNA PÚBLICO** que, o Pregoeiro Oficial designado pela portaria n.º 17.228/2010, estará recebendo as propostas do edital, ora em licitação, conforme o que segue:

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL n.º 20 / 2010

DIA: 10 de novembro de 2010

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacui, 840

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital está publicado no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br

2 – OBJETO:

SERVIÇOS DE PINTURA DE CORDÕES E FAIXAS DE SEGURANÇA NUM TOTAL DE 30.000M.

2.1 – Da Vigência do Contrato

O contrato terá vigência a partir da homologação até 10.12.2010.

2.2 – Do Inadimplemento

O licitante vencedor que deixar de cumprir, falhar ou fraudar qualquer das cláusulas na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e, será descredenciado no SICAF ou qualquer sistema de cadastramento de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

2.3 – No caso de atraso injustificado na entrega do objeto adjudicado sem a devida concordância da administração, o licitante pagará multa por dia de atraso no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), até que a situação seja regularizada.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



3.1 – Do Representante: A empresa interessada deverá indicar um representante legal com comprovação de poderes necessários à formulação de propostas, lances verbais e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração. Na falta de representante a sua proposta resumir-se-á ao lance escrito da Proposta. No caso de sócio ou proprietário, apresentar o contrato social ou declaração de empresa individual. **Obs: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com documento de identificação com foto.**

4 – DOS ENVELOPES:

4.1 – Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes e fechados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I – Envelope n.º 01 – **PROPOSTA FINANCEIRA** - terá, na sua parte externa, as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20 / 2010
PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS

E no seu interior, deverá constar:

- a) – **A PROPOSTA FINANCEIRA**, com prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias e descrição completa do objeto ofertado em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, mencionando o valor por hora trabalhada e o total das 50 (cinquenta) horas e planilha de custos.

II – Envelope n.º 02 – **HABILITAÇÃO** – terá, na parte externa , as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20 / 2010
HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS

E no seu interior, deverá constar:

- a) – Prova de quitação com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- b) – Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) - Contrato Social
- e) - Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site da prefeitura.



- Todos os documentos apresentados no envelope 02, em cópia autenticada, exceto os extraídos via internet, que poderão passar por consulta a fim de verificar sua exatidão e validade.

4.2. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 8.1 a 8.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de propostas, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à proposta deste edital.**

4.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 8.1 a 8.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope das propostas, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de propostas deste edital.

4.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.2 O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante à administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão, por falhas ou irregularidades que viciaram esse edital.

4.5 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante à administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão, por falhas ou irregularidades que viciaram esse edital.

4.6 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante à administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão, por falhas ou irregularidades que viciaram esse edital.

5 – DOS PROCEDIMENTOS:

5.1 – Abertura da sessão; explanação dos procedimentos etapa por etapa;



- 5.2 – Leitura do art. 7º da Lei ;
5.3 – Identificação das empresas interessadas e seu representante;
5.4 – Recebimento da proposta Financeira (escrita);
5.5 – Análise e verificação da conformidade com as exigências do edital em relação ao objeto, prazos de fornecimento, prazo de validade e preços;
5.6 – Pré-classificação das propostas quanto ao objeto e valor, na ordem:
- a) – Oferta de Valor mais baixo (menor preço)
 - b) – Ofertas com preços até 10% (dez por cento) acima em relação ao menor preço.

Obs.: não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 5.7 – Início dos lances verbais e sucessivos com as empresas pré-classificadas para possibilitar aos licitantes a redução dos preços cotados na proposta escrita, mantidas as demais condições quanto ao objeto e prazos;
5.8 – Identificação dos lances verbais e apuração da proposta de menor preço encerrando-se com a cessação das ofertas e classificação geral a partir do menor preço de todos os licitantes e suas ofertas;
5.9 – Aceitabilidade do menor preço apurado e decisão motivada pelo pregoeiro e encerramento da fase competitiva;
5.10 – Encerrada a etapa competitiva, procede-se à abertura do envelope "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
5.11 – Confirmação ou não dos documentos apresentados, declarando-o habilitado ou inabilitado em relação as exigências do edital;
Obs.: caso o licitante seja declarado inabilitado procederá à abertura do envelope "documentação" do segundo colocado e, assim sucessivamente na ordem de classificação das propostas, até a proclamação do vencedor.
5.12 – Declaração do vencedor e adjudicação.

6 – DO JULGAMENTO:

- 6.1 – Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
6.2 – A licitação será julgada objetiva e realizada em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos;
6.3 – Quando apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e demais procedimentos ficam a critério do Pregoeiro, atendidas as previsões legais do edital e ao interesse público.
6.4 – Os lances verbais deverão ser de no mínimo R\$100,00(cem reais) menores que a menor proposta.



7 – DOS PRAZOS DE RECURSOS:

7.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- Fica assegurado a todos vista imediata dos autos;
- Obrigação de manifestar-se imediata, solicitando prazo de recurso sob pena de preclusão do direito.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresa de pequeno porte.

8.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por



microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.2.1, deste edital).
As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – A adjudicação será proferida pelo pregoeiro ao licitante vencedor;

9.2 – A homologação da licitação será ato de competência da autoridade superior, após a adjudicação do objeto ao vencedor.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – O contrato deverá ser assinado num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação das propostas.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil subsequente a prestação do serviço e emissão da fatura/NF.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – As despesas do objeto do presente edital, serão atendidas com recursos da dotação orçamentária específica:

2010/173

07.10.15.451.0111.2024 – Manutenção das Vias Urbanas

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.21.00.00.00 – Manut. e Conservação de Estradas e Vias – Pessoa Jurídica

13 – DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS DO MUNICÍPIO

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS EM BRANCO PARA A EMPRESA

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Em todas as fases, aplica-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 .

14.2 – Os documentos apresentados de quaisquer envelope, deverão ser apresentados em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



14.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital;

14.4 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificação ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos;

14.5 – Os lances verbais, deverão ser realizados após identificação da empresa ofertante e de viva voz em tom alto e claro, para que todos os presentes acompanhem e não gere dúvidas na oferta;

14.6 – A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público ou por não atingir os objetivos proposto no edital, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros;

14.7 – Cabe ao pregoeiro e sua equipe de apoio, decidir no tocante às dúvidas ou omissões do presente edital;

14.8 – Maiores informações de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do edital, entrar em contato com:

Iliani Philippsen (54) 3332-2607

E-Mail: licitacao@naometoquers.com.br

Ou no endereço : Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque-RS

Av. Alto Jacuí, 840 – Cep: 99470-000 – Não-Me-Toque - RS

O Edital encontra-se disponível na íntegra no site:
www.naometoquers.com.br/publicações/edital

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de outubro de 2010

**ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL**

ASSESSORIA JURÍDICA

Aprovo o referido edital de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e normais gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2010 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado mediante **Edital de Pregão Presencial n.º 20/2010**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A prestação do serviço ora contratado, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE CORDÕES E FAIXAS DE SEGURANÇA NAS VIAS URBANAS NUM TOTAL DE 30.000m.**

Aplica-se a este Contrato o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, ficando o Contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pela realização dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$** (.....) **por metro, totalizando R\$** (.....).

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, mediante apresentação da fatura/NF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças referentes a presente contratação, bem como toda e qualquer responsabilidade civil, respondendo ainda pela total manutenção e conservação da máquina.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

O prazo para a realização dos serviços ora contratados será até 10 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO:

Multa de 2,0%(dois por cento) do valor do contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por fundamento a homologação do resultado da Licitação efetuada pelo Pregão Presencial 20/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2010/173

07.10.15.451.0111.2024 – Manutenção das Vias Urbanas

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.21.00.00.00 - Manut. e Conservação de Estradas e Vias – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS.

E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Não-Me-Toque, de de 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



EXAMINADO E APROVADO:

EDELMIR DÉLCIO KISSMANN
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 16477

TESTEMUNHAS:

_____ minutapinturacordão.doc

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS

PINTURA DE CORDÕES NAS VIAS PÚBLICAS				
Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
SERV. GERAIS				
Salário normal	01	funcionário	510,00	510,00
Adicional de insalubridade	40	%	204,00	204,00
soma				714,00
Encargo social	8,00	%	714,00	57,12
Sub-total				714,00
Total Efetivo	08	Serv. gerais	714,00	5.712,00
UNIFORME E EPI				
Uniforme	08	uniforme	800,00/12	66,66
EPI	08	Equip.	400,00/12	33,33
Sub-total				99,99
Total				5.811,99

DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
Medicina Ocupacional	08	Funcionários	15,00	120,00
IRRF	1,50	%	5.811,99	87,17



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



ISSQN (retido na fonte)	3,00	%	5.811,99	174,35
INSS (retido na fonte)	11,00	%	5.811,99	639,31
Pis/Cofins	3,65	%	5.811,99	212,13
Sub-total				1.232,96
Lucro estipulado	20,00	%	5.811,99	1.162,39
Total Geral				8.207,34

Observações:

- 1) **Custo mensal para a pintura de 20.000 metros de cordões de passeio público em diversas vias urbanas;**
- 2) **considerando a utilização de 8 auxiliares de serviços gerais para a pintura de 800 metros/dia;**
- 3) **considerando que o tempo necessário para a pintura de 20.000 metros é de 20 dias úteis;**
- 4) **8.207,34 : 20.000 metros = R\$ 0,41/metro**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS

PINTURA DE CORDÕES NAS VIAS PÚBLICAS				
Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
SERV. GERAIS				
Salário normal	01	funcionário		
Adicional de insalubridade	40	%		
soma				
Encargo social	8,00	%		
Sub-total				
Total Efetivo	08	Serv. gerais		
UNIFORME E EPI				
Uniforme	08	uniforme		
EPI	08	Equip.		
Sub-total				
Total				

DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
Medicina Ocupacional	08	Funcionários		
IRRF	1,50	%		
ISSQN(retido na fonte)	3,00	%		
INSS (retido na fonte)	11,00	%		
Pis/Cofins	3,65	%		
Sub-total				
Lucro estipulado	20,00	%		
Total Geral				

Observações:

- 1) Custo mensal para a pintura de 20.000 metros de cordões de passeio público em diversas vias urbanas;**
- 2) considerando a utilização de 8 auxiliares de serviços gerais para a pintura de 800 metros/dia;**
- 3) considerando que o tempo necessário para a pintura de 20.000 metros é de 20 dias úteis;**
- 4) $8.207,34 : 20.000 \text{ metros} = \text{R\$ } 0,41/\text{metro}$**